Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90026/2025

CONTRATANTE (UASG)

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UASG: 154034)

OBJETO

Contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta de pesquisa de preços públicos para a UNIRIO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 35.880,00

DATA DA SESSÃO

Dia **25/04/2025**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 16h (8h)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 9
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD
Diretoria de Atividades de Apoio – DAA
Gerência de Material – GEMAT

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90026/2025

(Processo Administrativo n.° 23102.000306/2025-80)

Torna-se público que a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, por meio do(a) Gerência de Material, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *(*menor preço*)*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25/04/2025
Horário da Fase de Lances: 08h até 16h (8h)
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa, por dispensa de licitação, para a Contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta de pesquisa de preços públicos para a UNIRIO**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.7.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.8. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,0100 (um centavo).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.4.1. SICAF;
5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24h, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR),

disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Termo de Referência 58/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
58/2025	154034-MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA	03/04/2025 14:17 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	137/2025	23102.000306/2025-80

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta de pesquisa de preços públicos para a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença anual de ferramenta de pesquisa de preços públicos	27502	Unidade	03	R$11.960,00	R$ 35.880,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como continuado conforme fundamentação constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. Trata-se de contratação de serviço comum, nos termos do inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2.1. ID PCA no PNCP: 34023077000107-0-000001/2025;
2.2.2. Data de publicação no PNCP: 19/04/2024;
2.2.3. Id do item no PCA: 692;
2.2.4. Classe/Grupo: 182 - SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO E CONTRATOS DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA;
2.2.5. Identificador da Futura Contratação: 154034-137/2025.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 (cinco) dias da assinatura do contrato;

5.1.2. A Contratada deverá realizar o cadastro das pessoas indicadas pela Contratante e disponibilizar os respectivos logins e senhas por e-mail.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma remota.

5.3. Os serviços deverão ser disponibilizados 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 9 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada não estará obrigada a manter preposto no local de execução do objeto durante o período contratual.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.17. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.17.1. O Fiscal verificará, periodicamente, se os serviços estão sendo prestados de forma satisfatória, observando os seguintes aspectos:

6.17.1.1. A quantidade de horas em que o sistema permaneceu fora do ar;

6.17.1.2. A celeridade na resolução dos problemas detectados;

6.17.1.3. A utilização de pesquisa de satisfação junto aos usuários;

6.17.1.4. A conformidade dos serviços prestados com os requisitos técnicos e contratuais estabelecidos;

6.17.1.5. A frequência e a qualidade das comunicações realizadas pela Contratada sobre o andamento dos serviços e eventuais problemas;

6.17.1.6. A implementação de medidas corretivas em casos de não conformidade identificados durante a execução do contrato.

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada com base nos seguintes critérios:

7.1.1. Tempo de disponibilidade da plataforma;

7.1.3. Taxa de satisfação dos usuários;

7.1.4. Capacitação efetiva dos usuários;

7.1.5. Tempo médio de resposta do suporte.

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 1 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.8.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1. o prazo de validade;

7.16.2. a data da emissão;

7.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5. o valor a pagar; e

7.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.26. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

> 7.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.30. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

> 7.30.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.31. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.32. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.33. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.34. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato será de Empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

8.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.29. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R$): 35.880,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação orçamentária será definida, em momento oportuno, pelo Ordenador de Despesa.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNA GONCALVES GOMES

Equipe de Planejamento da Contratação: Presidente

Assinou eletronicamente em 03/04/2025 às 14:17:59.

GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA

Equipe de Planejamento da Contratação: Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 07:16:01.

DELSON PASCHOAL RODRIGUES

Equipe de Planejamento da Contratação: Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 31/03/2025 às 14:19:17.

Estudo Técnico Preliminar 191/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23102.000306/2025-80

2. Disposições Iniciais

2.1. Trata-se de Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de identificar e analisar os cenários para atendimento da demanda especificada no Documento de Formalização de Demanda nº 319/2024, vinculado ao processo SEI nº 23102.000306/2025-80.

2.2. O estudo visa subsidiar a contratação de empresa especializada na disponibilização de ferramenta de pesquisa de preços públicos para a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo informações necessárias para o processo de contratação.

2.3. O objetivo é atender à demanda de realização de pesquisas de preços de forma ágil, eficiente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a precisão e a confiabilidade das informações utilizadas nos processos licitatórios e contratações da UNIRIO, essenciais para a gestão pública eficiente e transparente.

2.4. Preliminar verifica-se:

> 2.4.1. Trata-se de contratação de serviço comum, nos termos do inciso XIII do Artigo 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
>
> 2.4.2. A prestação dos serviços será realizada de forma continuada, sem o fornecimento de mão de obra exclusiva, considerando que sua necessidade se estende por mais de um exercício financeiro no âmbito da UNIRIO.
>
> 2.4.3. A duração inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, a critério da Administração, até o limite de 10 (dez) anos, conforme disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. Descrição da necessidade

A pesquisa de preços, etapa essencial para garantir economicidade e legalidade nas contratações públicas, enfrenta desafios operacionais significativos, como a dispersão de fontes de dados, a lentidão na coleta de informações e a dificuldade de validação de preços confiáveis. Essas limitações, aliadas à exigência da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e da Instrução Normativa nº 65/2021 — que demandam a adoção de parâmetros diversificados e a comprovação de preços de mercado —, tornam urgente a contratação de uma ferramenta tecnológica que otimize e padronize o processo.

A fase de pesquisa de mercado, frequentemente, revela-se demorada, pois demanda uma busca criteriosa de preços junto às empresas do setor pertinente e em múltiplos portais da Administração Pública. Tal processo exige a manutenção de diversos contatos para sua conclusão, especialmente quando se trata da contratação de serviços ou aquisição de bens com poucos fornecedores disponíveis no mercado. Além disso, a identificação da confiabilidade dos preços coletados representa um desafio, exigindo a ampliação da coleta de dados que possam servir como referência fidedigna dos preços de mercado.

Na prática, a pesquisa de preços pode se prolongar, retendo a atuação necessária dos agentes públicos envolvidos por semanas ou até meses, o que aumenta os custos transacionais sem garantir, necessariamente, um resultado eficiente e eficaz. Ademais, uma pesquisa de preços deficiente pode resultar em contratações superfaturadas ou inexequíveis, acarretando prejuízos à Administração Pública e riscos de responsabilização para os agentes públicos envolvidos. Essa dificuldade transforma a pesquisa de preços em um entrave à celeridade dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é crucial para a atividade contratual da Administração, servindo como baliza para os valores oferecidos nos certames públicos e para aqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado de um bem ou serviço. Portanto, é imperativo que os agentes públicos envolvidos, tanto na fase interna da licitação quanto na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que

auxiliem na realização da pesquisa de preços, conferindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante ressaltar que a Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, conforme disposto no Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

A Instrução Normativa nº 65/2021, em nível federal, regulamentou a necessidade de realização de pesquisa de preços, exigindo a adoção de diversos parâmetros. O Tribunal de Contas da União, em diversos acórdãos, tem reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores.

A adoção de parâmetros diversos pode aumentar significativamente o tempo de duração do procedimento e o custo transacional da licitação, caso a Administração não disponha de ferramentas que permitam a captação dessas referências de maneira célere e eficaz. Assim, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, adotando soluções que aumentem a eficiência deste procedimento.

Em atendimento às exigências normativas e às diretrizes dos órgãos de controle, torna-se imperativo contratar uma solução em tecnologia da informação que possibilite a captação eficiente de preços, servindo de referência para as estimativas de custos da Instituição. A solução necessária deve não apenas agilizar a captação de preços de fontes públicas, privadas e homologadas, mas também permitir a colaboração integrada entre servidores públicos e colaboradores externos autorizados, como consultores técnicos, auditores e equipes terceirizadas, superando a escassez de servidores na unidade responsável.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gerência de Material	Gabriel de Oliveira Miranda

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação visa selecionar uma empresa que forneça uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. O sistema deve ser baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, conforme a legislação vigente. As características mínimas exigidas para o sistema incluem:

5.1. A solução deve possuir uma base de dados robusta, atualizada diariamente, que inclua informações provenientes de diversas fontes, como preços do Compras Governamentais, outros entes públicos, sites de domínio amplo (mais de mil), notas fiscais eletrônicas de todos os estados federativos, tabelas de referência (Sinapi, CEASA, CONAB, CMED, SICRO, SETOP, SEINFRA) e o Banco de Preços da Saúde.

5.2. O sistema deve estar em total conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia, e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, e demais instruções normativas vigentes.

5.3. Deve oferecer funcionalidades avançadas, como a aplicação automática de índices de atualização de preços e fórmulas de cálculo.

5.4. A solução deve possibilitar a realização de cotações com múltiplos itens em lote, cálculo automático do valor unitário multiplicado pela quantidade, e detalhamento de propostas e lances do pregão.

5.5. Deve permitir a seleção de preços, histórico de vendas de fornecedores, motor de busca inteligente, sugestão de preços e a capacidade de salvar todas as pesquisas realizadas.

5.6. O sistema deverá permitir a inclusão manual de propostas e preços de fornecedores ou de dados obtidos na web.

5.6. O sistema deve possibilitar a consulta direta com fornecedores por meio da própria plataforma, seja por disparos automáticos de e-mails ou por outros meios equivalentes que garantam a comunicação eficiente.

5.7. A ferramenta deve possibilitar a importação de planilhas com diversos itens.

5.8. A solução deve permitir a aplicação de filtros avançados para refinar as pesquisas, incluindo filtros por CATMAT/CATSER, setorial, cidade, região, marca, pregão, itens sustentáveis, palavra-chave, preço, unidades de fornecimento, UASG, âmbito, modalidade, modelo, quantidade de fornecedores, licitações homologadas e nome do órgão.

5.9. Deve possibilitar a pesquisa textual detalhada do objeto.

5.10. A ferramenta deve gerar relatórios personalizados e detalhados (incluindo as propostas dos fornecedores e prints de sites de domínio amplo), contendo dados comerciais do fornecedor, UF de origem da pesquisa, gráficos estatísticos, mapa comparativo, justificativa do método matemático aplicado, e informações como data de início e término da pesquisa.

5.11. Os relatórios devem incluir link direto para a ata da licitação e permitir a personalização com o logotipo da instituição, além de possibilitar a exportação em formatos como PDF e Excel.

5.12. Deve incluir um módulo de mentoria com treinamentos, vídeos e manuais para capacitação contínua, assegurando que os agentes públicos estejam plenamente habilitados a utilizar a ferramenta de forma eficiente.

5.13. Deve oferecer uma interface amigável e intuitiva, permitindo que os usuários acessem e manipulem dados de forma eficiente.

5.14. É essencial que a solução possua mecanismos robustos de segurança da informação, protegendo os dados contra acessos não autorizados e garantindo a confidencialidade e integridade das informações.

5.15. O sistema deve permitir o **acesso simultâneo** de, no mínimo, **3 (três) usuários**, garantindo a operação contínua e eficiente, além de oferecer uso ilimitado da ferramenta, sem restrições quanto à quantidade de consultas, cotações ou funcionalidades disponíveis.

5.16. As cotações realizadas devem ser armazenadas de forma segura no banco de dados da contratada, garantindo sua integridade e permitindo a consulta pelos usuários a qualquer momento, sem restrições de prazo, para fins de auditoria, análise histórica e reutilização em novos processos.

6. Levantamento de Mercado

Para realizar o levantamento de mercado, foram analisadas e experimentadas as principais soluções disponíveis no contexto nacional que atendem às necessidades da Administração Pública em relação à pesquisa de preços. As plataformas avaliadas foram:

1. Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/),
2. Pesquisa de Preços (https://www.gov.br/compras/pt-br)
3. Fonte de Preços (https://www.fontedepreços.com.br),
4. Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br)
5. Preço Estimado (https://www.precoestimado.com.br)

Cada ferramenta será analisada sob a ótica de seus pontos positivos e negativos, considerando suas funcionalidades, limitações e valores. E ao final de cada análise da ferramenta, será emitido um parecer técnico e econômico.

Como parâmetro para as consultas realizadas foi utilizado o **CATMAT 483829** que se refere a: **Papel Filme**. Material: Papel Especial; Comprimento: 50 M; Largura: 2 CM; Aplicação: Restauração De Livros; Características Adicionais: Transparente.

Os relatórios obtidos em cada ferramenta se encontram anexados a este artefato.

6.1. Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/):

O Painel de Preços é uma ferramenta gratuita disponibilizada pelo Governo Federal, que permite a consulta de preços praticados em contratações públicas realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública. Suas principais funcionalidades incluem:

Pontos Positivos do Painel de Preços:

- Gratuidade: O Painel de Preços é uma ferramenta gratuita, acessível a todos os órgãos públicos, eliminando custos diretos para a Administração Pública.
- Base de dados pública: Utiliza informações extraídas de contratações públicas, como contratos administrativos e atas de registro de preços, garantindo transparência e confiabilidade nos dados.
- Filtros básicos: Permite a aplicação de filtros por órgão contratante, modalidade de licitação, período e região, facilitando a delimitação das pesquisas de acordo com as necessidades do usuário.
- Exportação de dados: Os resultados das pesquisas podem ser exportados em formato Excel, permitindo a análise externa e a utilização dos dados em outros sistemas ou documentos.
- Conformidade legal: Auxilia os órgãos públicos a atenderem às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), especialmente no que diz respeito à pesquisa de preços de referência.

Pontos Negativos do Painel de Preços:

- Ausência de relatórios automáticos: O Painel de Preços não gera automaticamente mapas estimativos ou memoriais de cálculo, exigindo que os usuários realizem manualmente a consolidação e os cálculos necessários.
- Falta de personalização: Não permite a criação de relatórios customizados diretamente na plataforma, como gráficos, tabelas ou justificativas detalhadas, que são essenciais para processos mais complexos.
- Limitação de filtros avançados: Não oferece filtros detalhados, como marca, especificações técnicas ou outros critérios que podem ser relevantes para a composição de preços.
- Dependência de trabalho manual: A exportação dos dados exige que os usuários realizem manualmente a organização, análise e aplicação de metodologias de cálculo, aumentando o tempo e o risco de erros.
- Falta de integração com notas fiscais eletrônicas: Diferentemente de ferramentas pagas, o Painel de Preços não integra dados de notas fiscais eletrônicas, reduzindo a abrangência das informações disponíveis.
- Ausência de suporte técnico dedicado: Por ser uma ferramenta gratuita, não oferece suporte técnico personalizado, dificultando a resolução de problemas ou dúvidas dos usuários.
- Demora na apresentação dos dados: A ferramenta apresenta lentidão na exibição dos resultados das pesquisas, especialmente em consultas mais amplas ou com muitos filtros aplicados, o que impacta a agilidade do processo.
- Falta de uma área de login dedicada ao usuário: O Painel de Preços não possui uma área específica para que os usuários possam se logar e ter um ambiente personalizado, o que limita a experiência e a organização das consultas realizadas.
- Ferramenta não intuitiva: A interface do Painel de Preços não é intuitiva, dificultando a navegação e o uso eficiente por parte dos operadores.

Foco na transparência e controle social: Apesar de poder ser utilizada como plataforma de consulta de preços, a função principal da ferramenta parece ser a transparência das compras públicas e o controle social, conforme indicado na tela inicial do site. Assim, a atividade de pesquisa de preços é secundária ou acessória ao sistema, o que impacta negativamente a qualidade e a eficiência da pesquisa.

- Geração de relatórios lenta e com bugs: A atividade de geração de relatórios é lenta e frequentemente apresenta "bugs", com travamentos constantes que obrigam os usuários a refazer certas atividades devido ao não processamento no sistema.
- Consultas não são salvas: As consultas realizadas na ferramenta não podem ser salvas, o que impede que os usuários revisitem ou verifiquem pesquisas anteriores, dificultando o acompanhamento e a rastreabilidade das informações.
- Limitação para trabalho em grupo: A ferramenta não permite o trabalho colaborativo em tempo real, dificultando a participação de equipes na construção de pesquisas e relatórios.

Conclusão:

A experiência da equipe da UNIRIO com o Painel de Preços permite concluir que o sistema apresenta diversas limitações que comprometem sua eficiência como ferramenta de pesquisa de preços. A ferramenta é lenta, sujeita a erros, bugs e travamentos, além de ser muito limitada em relação à geração de relatórios e filtros de pesquisa. Por não ter a atividade de pesquisa de preços como tarefa principal, mas sim como uma função acessória (ou improvisada), o processo de pesquisa se torna lento e desgastante para o operador, devido às falhas recorrentes no sistema.

Além disso, o banco de dados restrito ao ComprasNet, a impossibilidade de salvar pesquisas no sistema e o suporte deficitário agravam ainda mais a experiência do usuário. Assim, embora o Painel de Preços seja uma ferramenta útil e econômica para consultas iniciais de preços, suas limitações em funcionalidades avançadas, como relatórios automáticos e filtros detalhados, tornam-na insuficiente para atender plenamente às demandas de processos mais complexos, como a elaboração de mapas estimativos e memoriais de cálculo.

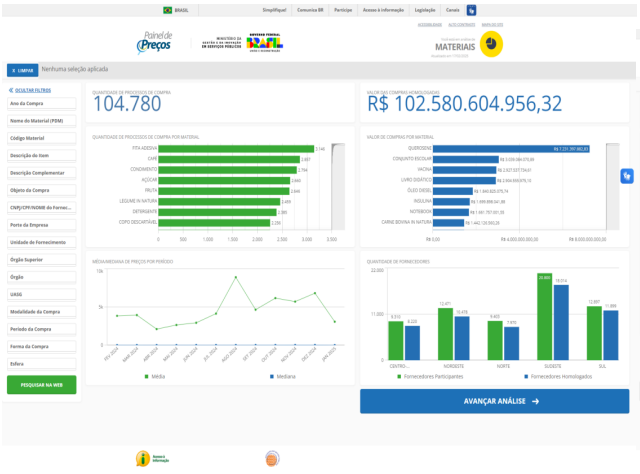

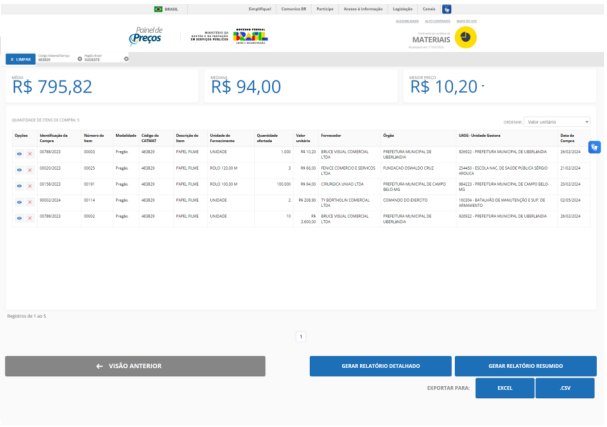

6.2. Pesquisa de Preços (https://www.gov.br/compras/pt-br):

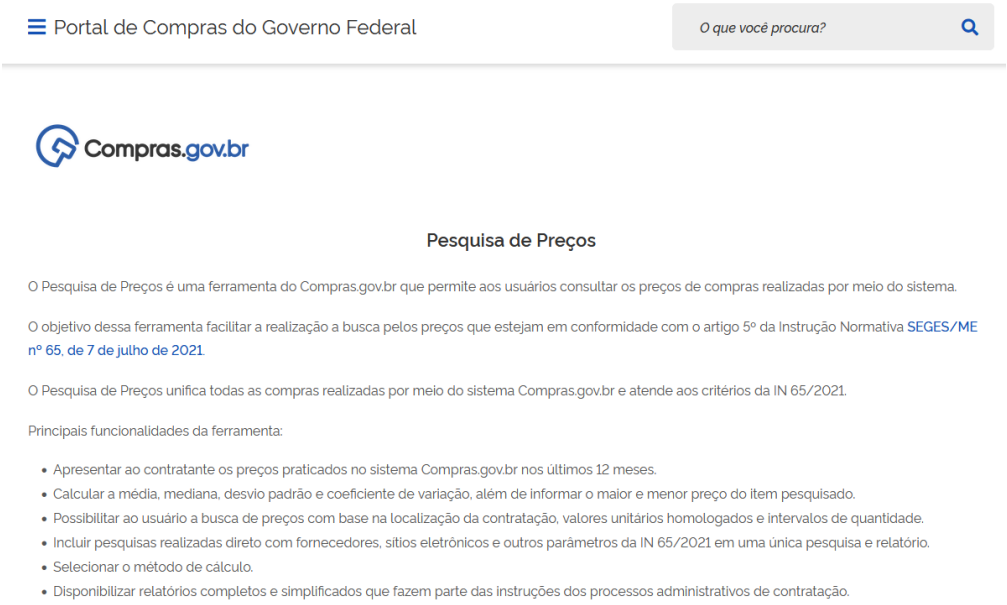

O Pesquisa de Preços é uma ferramenta integrada ao sistema Compras.gov.br, desenvolvida para auxiliar os órgãos públicos na consulta de preços praticados em contratações realizadas por meio do sistema. Seu objetivo principal é facilitar a busca por preços que estejam em conformidade com o artigo 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, promovendo maior eficiência e transparência nos processos de pesquisa de preços.

Pontos Positivos do Pesquisa de Preços:

- Inclusão de preços de outras fontes: A ferramenta permite a inclusão de preços obtidos em sítios eletrônicos, diretamente com fornecedores e outras fontes, consolidando todas as informações em um único relatório.
- Interface intuitiva: A interface da ferramenta é simples e fácil de usar, permitindo que os usuários realizem pesquisas e gerem relatórios de forma prática, mesmo sem treinamento avançado.
- Gratuidade: O Pesquisa de Preços é uma ferramenta gratuita, acessível a todos os órgãos públicos, eliminando custos diretos para a Administração Pública.
- Dados abertos: A ferramenta utiliza dados abertos do Compras.gov.br, promovendo maior transparência e acesso às informações públicas.
- Consulta de preços praticados no Compras.gov.br: Permite ao contratante acessar os preços praticados no sistema Compras.gov.br nos últimos 12 meses, oferecendo uma base de dados consolidada para análise.
- Cálculos estatísticos automáticos: Realiza cálculos como média, mediana, desvio padrão e coeficiente de variação, além de informar o maior e menor preço do item pesquisado, facilitando a análise de preços de referência.
- Busca personalizada: Possibilita a busca de preços com base na localização da contratação, valores unitários homologados e intervalos de quantidade, permitindo maior precisão na pesquisa.
- Seleção do método de cálculo: O usuário pode selecionar o método de cálculo mais adequado para a composição do preço de referência, garantindo maior flexibilidade e conformidade com as normas vigentes.
- Relatórios completos e simplificados: Disponibiliza relatórios detalhados e simplificados, que podem ser utilizados como parte da instrução dos processos administrativos de contratação, atendendo às exigências legais.

Pontos Negativos do Pesquisa de Preços:

- Falta de filtros avançados: A ferramenta não permite a utilização de filtros mais detalhados, como marca, especificações técnicas ou outros critérios que poderiam refinar ainda mais as pesquisas.
- Ausência de mapa estimativo de preços: O Pesquisa de Preços não exibe mapas estimativos de preços automaticamente, exigindo que o usuário consolide os dados manualmente para essa finalidade.
- Limitação para trabalho em grupo: A ferramenta não permite o trabalho colaborativo em tempo real, dificultando a participação de equipes na construção de pesquisas e relatórios.
- Exigência de conta no Governo Federal: Para acessar a ferramenta, é necessário possuir uma conta no Governo Federal, o que exclui a participação de colaboradores externos ou de outras instituições que não estejam vinculadas diretamente ao sistema.

- Dependência exclusiva do Compras.gov.br: A base de dados da ferramenta é limitada às informações do Compras.gov.br e não permite a integração com outras bases de dados externas, como notas fiscais eletrônicas, o que pode restringir a abrangência da pesquisa de preços, especialmente em mercados mais amplos ou específicos.
- Interface limitada para relatórios avançados: Embora ofereça relatórios completos e simplificados, a ferramenta não permite a personalização avançada de relatórios, como gráficos ou análises detalhadas, não insere os anexos inseridos de forma manual, o que pode ser um obstáculo em processos mais complexos.

Conclusão:

O Pesquisa de Preços é uma ferramenta útil e gratuita, que oferece funcionalidades básicas para a consulta de preços e a geração de relatórios em conformidade com a IN 65/2021. Sua interface intuitiva, a possibilidade de incluir preços de outras fontes e os cálculos estatísticos automáticos tornam-na uma solução prática para consultas iniciais e processos administrativos simples.

No entanto, a ferramenta apresenta limitações significativas, como a ausência de filtros avançados, a falta de mapas estimativos automáticos e a restrição de acesso a usuários com conta no Governo Federal, o que dificulta o trabalho colaborativo e a participação de equipes externas. Além disso, sua base de dados é limitada ao Compras.gov.br, o que pode não atender plenamente às necessidades de instituições que demandam maior abrangência e precisão nas pesquisas de preços.

Outro ponto crítico é que, o uso da ferramenta fica restrito a servidores com conta no SIASG, gerando gargalos no processo e dificultando a continuidade do trabalho e impossibilita a participação de colaboradores.

Apesar dessas limitações, o Pesquisa de Preços é uma ferramenta que está em constante evolução, com potencial para se tornar mais robusta e atender a um público mais amplo no futuro. Por isso, é importante que sua evolução seja acompanhada de perto, pois melhorias podem torná-la uma solução mais eficiente e abrangente para a Administração Pública.

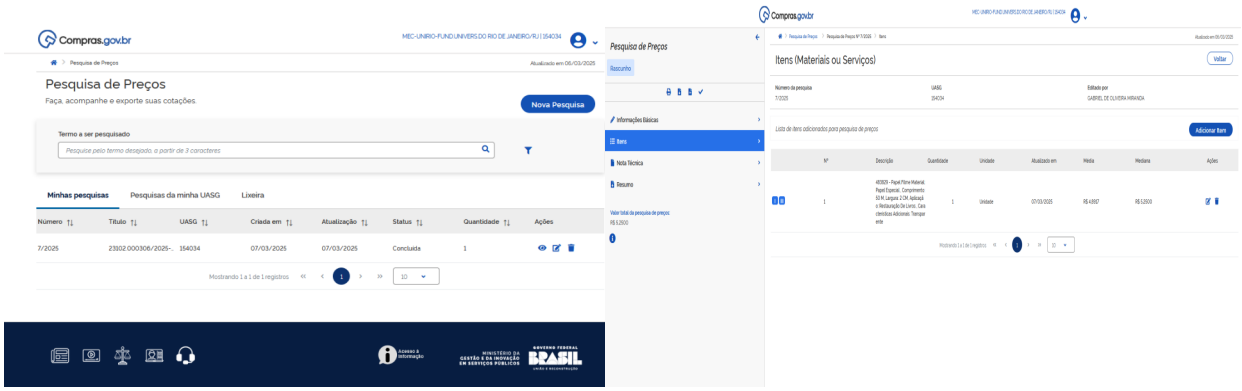

6.3. Fonte de Preços (https://www.fontedepreços.com.br):

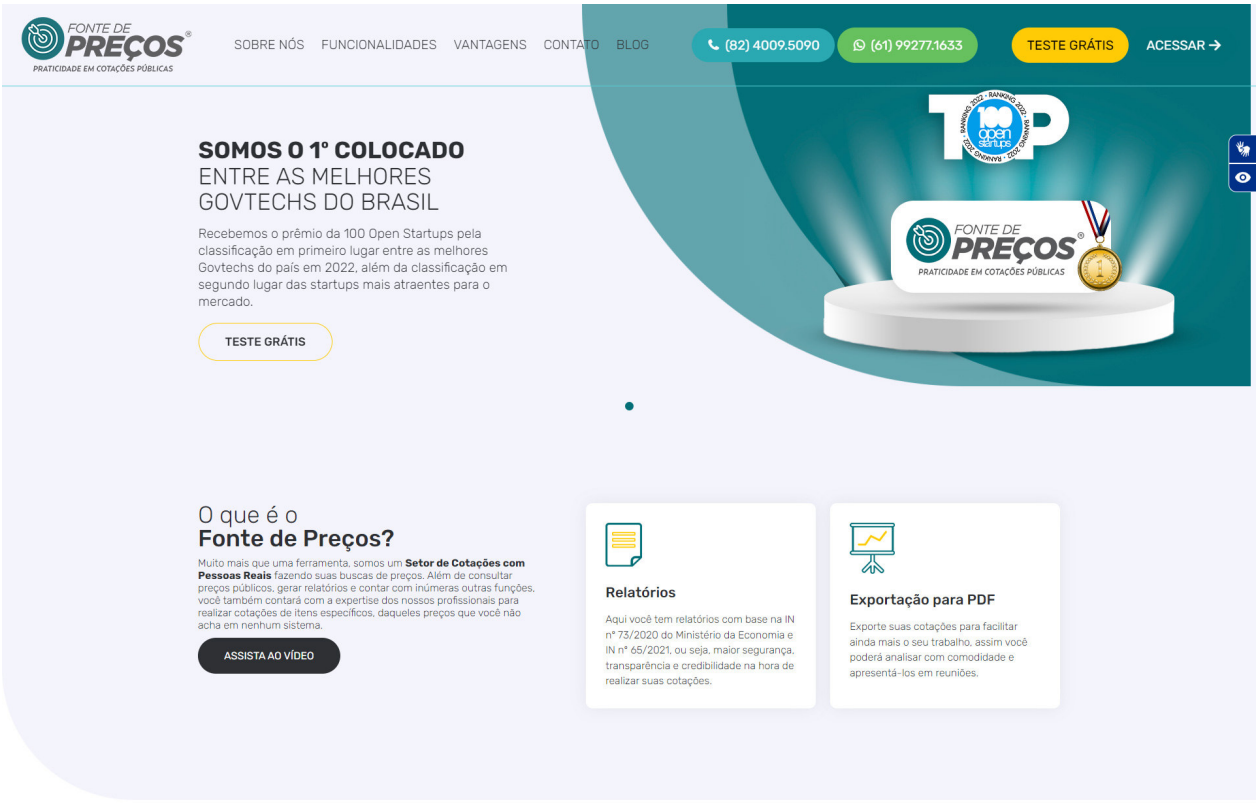

A Fonte de Preços é uma ferramenta especializada em pesquisa de preços públicos, desenvolvida para atender às necessidades da Administração Pública no cumprimento das exigências legais, como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. A solução oferece uma base de dados abrangente, destacando-se:

Pontos Positivos do Fonte de Preços:

- Base de dados abrangente: A ferramenta oferece acesso a mais de 320 milhões de preços de materiais e serviços homologados/adjudicados, provenientes de 2.987 fontes públicas diversificadas, além de 2.054 fontes de sites de domínio amplo e notas fiscais de todo o território nacional.
- Filtros avançados: A solução permite a aplicação de filtros detalhados, como:
  - Região, UF ou município;
  - Código BR;
  - Preços registrados em atas;
  - Fornecedores ME/EPP;
  - Itens sustentáveis.
- Funcionalidades robustas:
  - Geração de relatórios gerenciais consolidados com QR Code para autenticação das informações;
  - Emissão de mapas comparativos e do Subanexo X;
  - Aplicação de 28 opções de fórmulas de cálculo, incluindo média saneada e cálculo do índice de atualização monetária;
  - Consulta de histórico de preços municipais;
  - Modelos de justificativas para o 3º preço;
  - Personalização de relatórios com logotipo da instituição e dados dos servidores.
- Capacitação e suporte: A proposta inclui um módulo EAD para capacitação e aprendizagem, garantindo que os usuários possam se familiarizar com a ferramenta e utilizá-la de forma eficiente.
- Cotações personalizadas: A proposta contempla 01 cotação personalizada por mês como cortesia, com entrega em até 10 dias úteis, o que pode ser útil para demandas específicas.
- Acesso simultâneo: A licença permite o uso simultâneo por 03 usuários, garantindo maior flexibilidade e eficiência no uso da ferramenta.
- Termo de referência personalizável: A ferramenta possibilita a criação de termos de referência totalmente personalizáveis, o que facilita a elaboração de documentos administrativos.

- Ferramenta de análise de fornecedores: Inclui funcionalidades para análise de fornecedores, permitindo uma avaliação mais detalhada e estratégica.
- Trabalho em equipe: A ferramenta permite o compartilhamento entre múltiplas contas, possibilitando o trabalho em equipe e a colaboração entre diferentes usuários, o que é essencial para departamentos que demandam esforços conjuntos em processos de pesquisa de preços.

Pontos Negativos do Fonte de Preços:

- Custo elevado: O valor total da proposta é de R$ 30.000,00 para 12 meses de acesso, com 03 licenças simultâneas. Embora a ferramenta ofereça funcionalidades robustas, o custo pode ser considerado elevado para instituições com restrições orçamentárias.
- Complexidade inicial: Apesar de ser uma ferramenta robusta, sua ampla gama de funcionalidades pode exigir um período inicial de adaptação e treinamento para que os usuários aproveitem todo o potencial da solução.

Conclusão:

A proposta da Fonte de Preços apresenta uma solução robusta e abrangente, com funcionalidades avançadas que atendem às exigências técnicas e legais da Administração Pública, como filtros detalhados, geração de relatórios personalizados e integração com diversas fontes de dados. A inclusão de um módulo de capacitação e a possibilidade de cotações personalizadas são diferenciais importantes.

Por fim, trata-se de uma ferramenta que atende aos requisitos técnicos e funcionais especificados, no entanto, o custo elevado e a limitação de cotações personalizadas podem ser pontos críticos para a viabilidade da contratação, especialmente em cenários de restrição orçamentária.

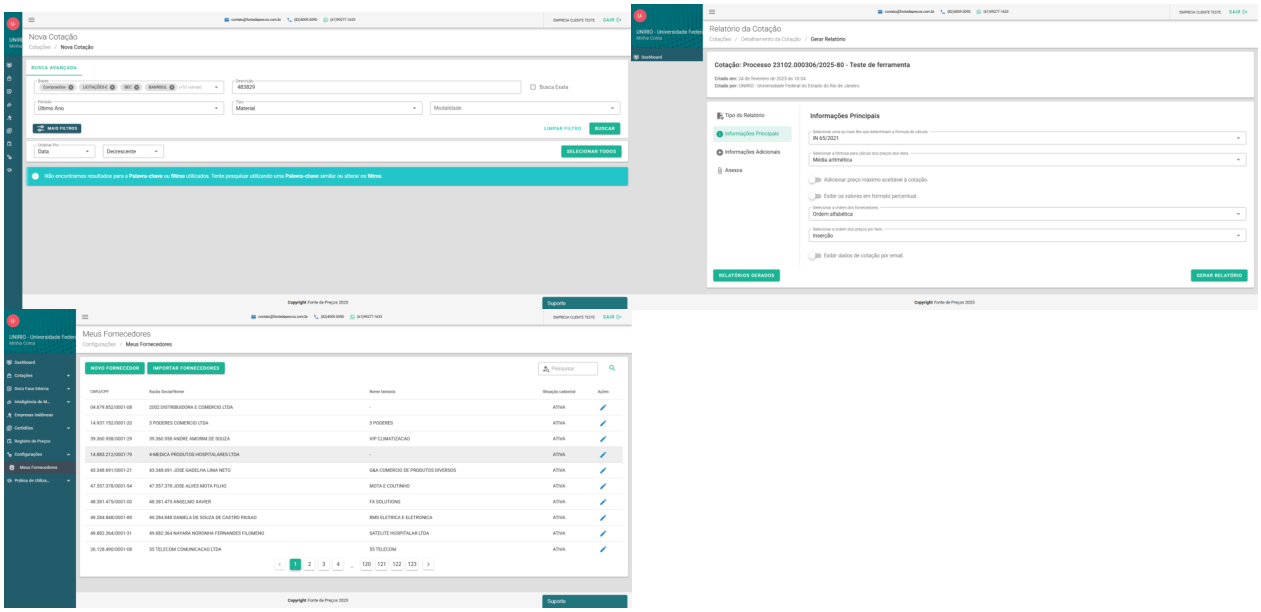

6.4. Banco de Preços (https://www.bancodeprecos.com.br):

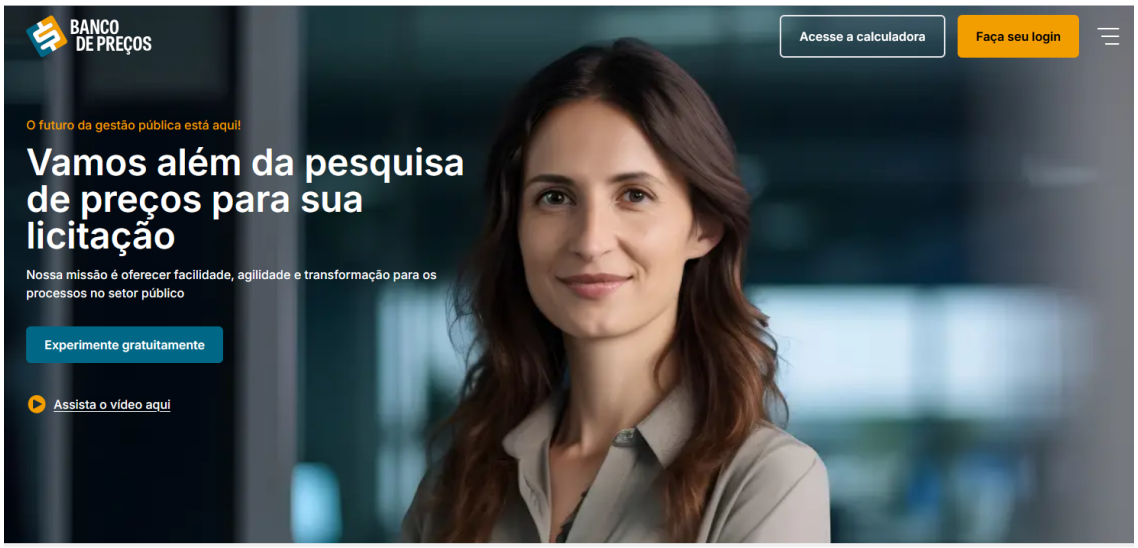

O Banco de Preços é uma ferramenta amplamente utilizada no setor público, desenvolvida para atender às necessidades de pesquisa de preços e subsidiar processos de contratação pública. Reconhecida por sua robustez e abrangência, a solução oferece funcionalidades avançadas que garantem maior eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 73/2020 e nº 65/2021.

A seguir, apresenta-se uma análise detalhada da ferramenta, considerando seus pontos positivos, negativos e sua aplicabilidade para a Administração Pública:

Pontos Positivos do Banco de Preços:

- Base de dados abrangente: O Banco de Preços possui a maior base de preços públicos do Brasil, com mais de 326 milhões de registros provenientes de 2.754 fontes, incluindo:
  - Preços de compras governamentais e outros entes públicos;
  - Preços de sites de domínio amplo;
  - Notas fiscais de fornecedores;
  - Tabelas de referência como SINAPI, SICRO, CEASA, CMED, entre outras.
- Filtros avançados: A ferramenta permite a aplicação de filtros detalhados, como:
  - Região, cidade, UASG, modalidade e modelo;
  - Marca, quantidade de fornecedores e porte (ME/EPP);
  - Itens sustentáveis e atas de registro de preços;
  - Histórico de preços de licitações vencidas e lances iniciais e finais.
- Funcionalidades robustas:
  - Geração de relatórios personalizados com gráficos estatísticos, QR Code, assinatura digital e justificativas de métodos matemáticos;
  - Histórico de preços dos últimos 10 anos;
  - Cálculo automático de valores unitários e aplicação de índices de atualização monetária;
  - Importação de planilhas com diversos itens e cotação em lote;
  - Declaração de competitividade para ME/EPP e curva ABC.
- Conformidade legal: A ferramenta está alinhada às exigências da legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993, IN nº 73/2020 e IN nº 65/2021, garantindo que as pesquisas de preços realizadas estejam em conformidade com os parâmetros legais.
- Capacitação e suporte:
  - Treinamento ilimitado para todos os usuários, com certificado;
  - Suporte técnico imediato via WhatsApp, chat online, telefone, e-mail e videoconferência;
  - Módulo de mentoria com vídeos, manuais e treinamentos contínuos;
  - Lives e eventos gratuitos para capacitação e atualização.
- Segurança e acessibilidade:
  - Configuração de acesso restrito por IP autorizado;
  - Compatibilidade com diversas plataformas (Windows, Mac, Linux, iOS e Android);
  - Acesso disponível em navegadores modernos, como Chrome, Firefox e Edge.
- Salvamento de pesquisas: Todas as pesquisas realizadas ficam salvas no sistema, permitindo revisões e consultas futuras, o que facilita a rastreabilidade e a continuidade do trabalho.

- Motor de busca inteligente: A ferramenta conta com um motor de busca avançado, que permite localizar informações de forma rápida e precisa, otimizando o tempo dos usuários.
- Acesso simultâneo: A licença permite o uso simultâneo por 03 usuários, garantindo maior flexibilidade e eficiência no uso da ferramenta.
- Trabalho em equipe: A ferramenta permite o compartilhamento entre múltiplas contas, possibilitando o trabalho em equipe e a colaboração entre diferentes usuários, o que é essencial para departamentos que demandam esforços conjuntos em processos de pesquisa de preços.

Pontos Negativos do Banco de Preços:

- Custo elevado: O Banco de Preços apresenta um custo elevado para contratação. Na proposta analisada, o valor é de R$ 23.156,00 para 12 meses de uso, com 03 licenças simultâneas e 05 usuários cadastrados. Esse custo pode ser um obstáculo para instituições com restrições orçamentárias.
- Complexidade inicial: Apesar de ser uma ferramenta robusta, sua ampla gama de funcionalidades pode exigir um período inicial de adaptação e treinamento para que os usuários aproveitem todo o potencial da solução.

Conclusão:

O Banco de Preços é uma ferramenta robusta e amplamente reconhecida no mercado, com funcionalidades avançadas que atendem às exigências técnicas e legais da Administração Pública. Sua base de dados abrangente, filtros detalhados, geração de relatórios personalizados e suporte técnico eficiente tornam-na uma solução confiável para subsidiar processos de pesquisa de preços e contratações públicas.

No entanto, o custo elevado e a limitação de acessos simultâneos podem ser pontos críticos para instituições com restrições orçamentárias ou que demandam maior flexibilidade no uso da ferramenta. Apesar disso, o Banco de Preços se destaca como uma solução estratégica para garantir eficiência, transparência e conformidade nos processos de contratação pública.

Por fim, trata-se de uma ferramenta que oferece recursos robustos e alinhados às necessidades da Administração Pública, sendo uma opção viável para instituições que buscam maior segurança e eficiência em suas pesquisas de preços. No entanto, destaca-se que somente a versão PLUS atende as necessidades do órgão.

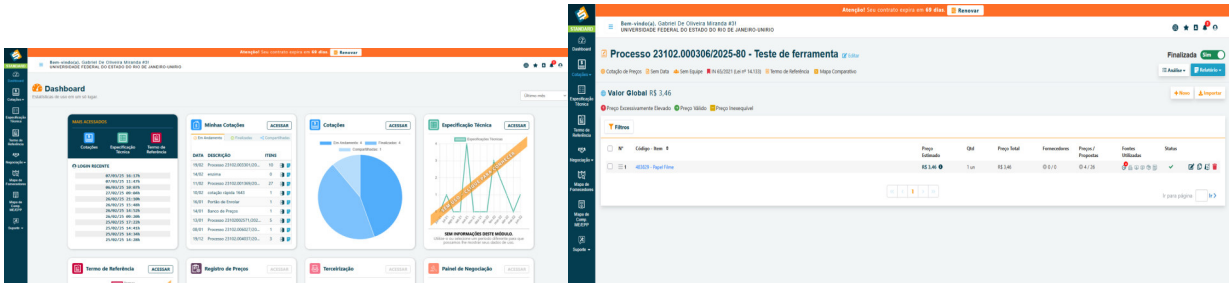

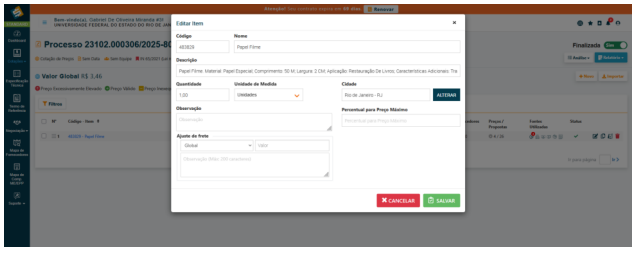

6.5. Preço Estimado (https://www.precoestimado.com.br):

A ferramenta Preço Estimado é uma solução desenvolvida para atender às necessidades de pesquisa de preços públicos, oferecendo funcionalidades que auxiliam na conformidade com a legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 73/2020 e nº 65/2021. A seguir, apresenta-se uma análise detalhada da ferramenta com base na proposta apresentada, considerando seus pontos positivos, negativos e sua aplicabilidade para a Administração Pública.

Pontos Positivos do Preço Estimado:

- Base de dados abrangente: A ferramenta oferece acesso a uma base de dados diversificada, incluindo:
  - Preços de compras governamentais (ComprasNet e Banco de Preços da Saúde);
  - Mais de 700 fontes de preços de entes públicos;
  - Mais de 1.000 fontes de sites de domínio amplo;
  - Preços de notas fiscais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
  - Tabelas de referência como SINAPI, CMED, CEASA e CONAB;
  - Histórico de preços dos últimos 10 anos;
  - Preços de lances iniciais e finais de fornecedores;
  - Resultados de dispensas e inexigibilidades.
- Filtros avançados: A ferramenta permite a aplicação de filtros detalhados, como:
  - Região, UF, cidade e órgão (UASG ou CNPJ);
  - Modalidade, modelo/marca e âmbito;
  - Itens sustentáveis e empresas ME/EPP;
  - Atas de registro de preços e licitações homologadas;
  - Quantidade de itens e palavras-chave.
- Funcionalidades robustas:
  - Geração de relatórios personalizados em formatos PDF e Excel, com gráficos estatísticos, QR Code e assinatura digital;
  - Justificativa do método matemático aplicado, em conformidade com a IN nº 73/2020 e nº 65/2021;
  - Cálculo automático de valores unitários e aplicação de índices de reajuste de preços;
  - Importação de planilhas com diversos itens e cotação em lote;
  - Salvamento de todas as pesquisas realizadas, permitindo revisões futuras.
- Capacitação e suporte:
  - Treinamento ilimitado para os usuários, com emissão de certificado;

- Suporte técnico imediato para dúvidas e problemas operacionais.
- Segurança: Configuração de acesso restrito a IPs autorizados, garantindo maior controle e segurança no uso da ferramenta.
- Custo competitivo: O valor total da proposta é de R$ 18.000,00 para 12 meses de uso, com 03 licenças simultâneas, o que representa um custo mais acessível em comparação a outras ferramentas do mercado.

Pontos Negativos do Preço Estimado:

- Base de dados menor que concorrentes: Apesar de ser abrangente, a base de dados da ferramenta é menor em comparação a outras soluções do mercado, como o Banco de Preços, que possui mais de 326 milhões de registros.
- Limitação de funcionalidades avançadas: Embora a ferramenta ofereça recursos robustos, algumas funcionalidades, como análise de curva ABC e integração com sistemas externos, podem ser menos desenvolvidas em relação a outras ferramentas.
- Complexidade inicial: Apesar de ser uma ferramenta robusta, sua ampla gama de funcionalidades pode exigir um período inicial de adaptação e treinamento para que os usuários aproveitem todo o potencial da solução.

Conclusão:

A ferramenta Preço Estimado apresenta-se como uma solução eficiente e acessível para a pesquisa de preços públicos, com funcionalidades que atendem às exigências legais e técnicas da Administração Pública. Sua base de dados diversificada, filtros avançados e geração de relatórios personalizados tornam-na uma ferramenta prática e confiável para subsidiar processos de contratação pública.

Além disso, o custo competitivo de R$ 18.000,00 para 12 meses de uso, com 03 licenças simultâneas, é um diferencial importante, especialmente para instituições com restrições orçamentárias.

No entanto, a ferramenta é focada apenas em cotações e verificou-se ausência de algumas funcionalidades avançadas, que, no entanto, não interfere na viabilidade da solução. Por fim, destaca-se que a ferramenta Preço Estimado é uma solução viável e eficiente, especialmente para instituições que buscam uma ferramenta acessível e alinhada às exigências legais.

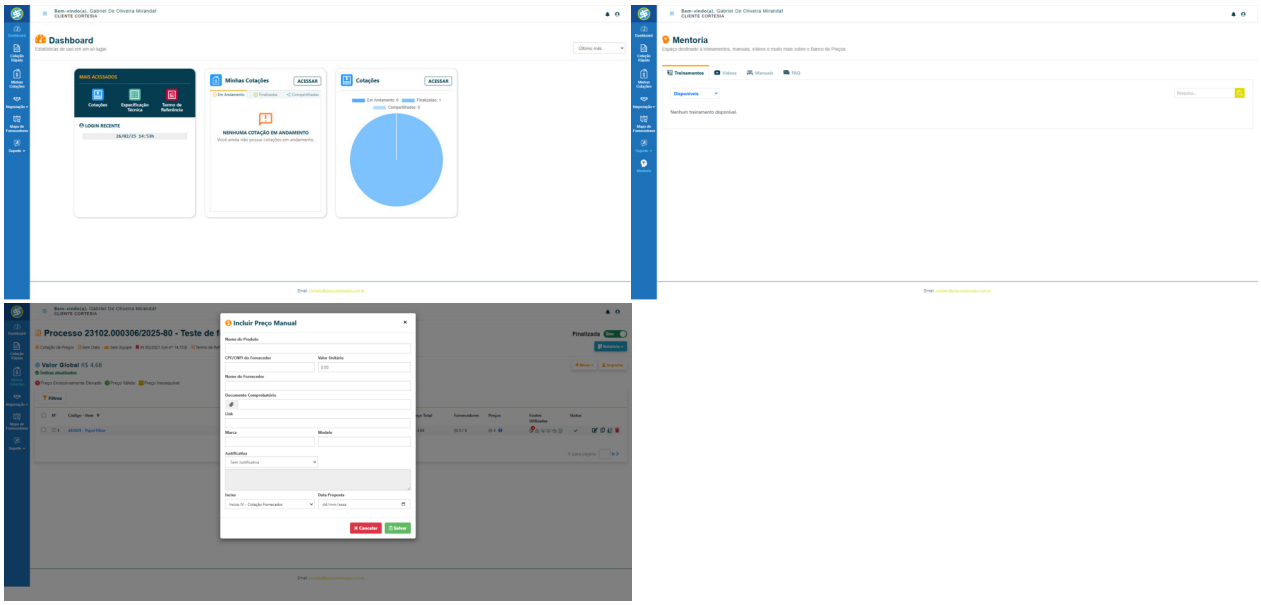

6.5. Síntese das Soluções Existentes no Mercado:

- **Painel de Preços** (Compras.gov.br): Gratuito, com interface simples, mas base de dados limitada ao ComprasNet e poucas funcionalidades.
- **Pesquisa de Preços**: Solução prática e acessível, com funcionalidades avançadas, mas limitada em filtros, abrangência de dados e não permite o trabalho em equipe.
- **Fonte de Preços:** Base ampla (320 milhões de registros), filtros avançados e relatórios robustos, mas custo elevado (R$ 30.000,00/ano) e acessos limitados. Única solução que oferece uma cotação personalizada por mês.
- **Banco de Preços:** Maior base de dados (326 milhões de registros), funcionalidades completas, mas custo alto (R$ 23.156,00/ano) e acessos limitados.
- **Preço Estimado:** Base diversificada, custo atraente (R$ 18.000,00/ano) e filtros avançados, mas com base menor e menos funcionalidades que concorrentes, focando apenas em cotações.

6.6. Conclusão da análise das soluções existentes no mercado:

As três soluções privadas analisadas – Fonte de Preços, Banco de Preços e Preço Estimado – apresentam profunda similaridade em suas funcionalidades, estrutura e proposta de valor, indicando que utilizam uma mesma base ou plataforma tecnológica como fundamento. Entre elas, a Fonte de Preços se destaca por oferecer uma melhor fluidez na navegação e usabilidade, enquanto as ferramentas Banco de Preços e Preço Estimado diferenciam-se apenas pela quantidade de funcionalidades disponibilizadas, com o Banco de Preços apresentando uma gama mais ampla de recursos e o Preço Estimado se posicionando como uma alternativa mais acessível em termos de custo.

Por outro lado, as ferramentas gratuitas Painel de Preços e Pesquisa de Preços, embora práticas e acessíveis, carecem de funções essenciais para atender plenamente às necessidades institucionais, como filtros avançados, relatórios personalizados e integração com bases de dados mais amplas. Essa limitação reduz sua aplicabilidade em processos mais complexos de pesquisa e análise de preços. Adicionalmente destaca-se que a solução deve não apenas agilizar a captação de preços de fontes públicas, privadas e homologadas, mas também permitir a colaboração integrada entre servidores públicos e colaboradores externos autorizados, como consultores técnicos, auditores e equipes terceirizadas, superando a escassez de servidores na unidade administrativa da UNIRIO.

Por todo o exposto, conclui-se que o mercado de soluções para pesquisa de preços públicos demonstra competitividade, com opções privadas que oferecem maior robustez e funcionalidades, enquanto as ferramentas gratuitas, apesar de úteis, não atendem de forma completa às demandas institucionais mais exigentes.

6.7. Análise das Formas de Licitação e Contratação:

6.7.1. Adesão a Atas de Registro de Preços: A adesão a atas de registro de preços é uma alternativa ágil e eficiente, permitindo que a instituição aproveite condições já negociadas por outros órgãos públicos. Essa modalidade reduz custos administrativos e o tempo necessário para a contratação, sendo especialmente útil para demandas padronizadas ou recorrentes. No entanto, a adesão depende da existência de atas compatíveis com as necessidades específicas da instituição, o que pode limitar a personalização das especificações técnicas e contratuais. Além disso, é necessário verificar se os valores e condições da ata são vantajosos e se atendem ao interesse público.

6.7.2. Manifestação de Intenção de Registro de Preços (Participante): A manifestação de intenção de registro de preços permite que a instituição participe de um processo conduzido por outro órgão, compartilhando esforços e recursos para a contratação. Essa modalidade é vantajosa para atender demandas comuns entre diferentes órgãos, reduzindo custos administrativos e garantindo acesso a condições vantajosas. Contudo, exige planejamento prévio e articulação com o órgão condutor, além de estar sujeita ao cronograma e às especificações definidas por ele. Essa forma de contratação é recomendada quando há convergência de necessidades entre os órgãos participantes e quando o objeto da contratação é padronizado.

6.7.3. Realização de Licitação Própria: A licitação própria é a modalidade que oferece maior controle sobre as especificações técnicas, condições contratuais e critérios de julgamento, permitindo que a instituição atenda plenamente às suas necessidades. Essa forma de contratação é indicada para casos em que as soluções disponíveis no mercado não atendem integralmente às demandas institucionais ou quando há necessidade de personalização. Contudo, trata-se de um processo mais demorado e burocrático, que exige planejamento detalhado, recursos administrativos e conformidade rigorosa com a legislação. A licitação própria deve ser considerada quando não há atas disponíveis ou quando as condições de mercado indicam que a competitividade pode gerar melhores resultados.

6.7.4. Dispensa de Licitação na Modalidade Eletrônica (solução recomendada): A dispensa de licitação na modalidade eletrônica é a alternativa mais recomendada para esta contratação, pois combina agilidade com transparência e competitividade. Essa modalidade é justificada pelo valor da contratação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa para contratações de baixo valor. A modalidade eletrônica garante ampla

divulgação e participação de fornecedores, assegurando que a proposta mais vantajosa seja selecionada. Além disso, a utilização de plataformas eletrônicas reduz riscos de questionamentos e reforça a transparência do processo, alinhando-se aos princípios da economicidade e eficiência.

6.7.5. Inexigibilidade de Licitação: A inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é aplicável em situações de inviabilidade de competição, como no caso de fornecedor exclusivo. No entanto, esta solução não é viável para a presente contratação, pois o estudo demonstrou que existem diversas soluções similares no mercado que atendem plenamente às necessidades da instituição. A existência de concorrência inviabiliza a aplicação da inexigibilidade, uma vez que o princípio da competitividade deve ser respeitado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.7.6. Criar Plataforma Própria ou Adquirir Licenças:

6.7.6.1. Criar Plataforma Própria: Essa alternativa é inviável devido à falta de recursos humanos especializados e à necessidade de pessoas altamente capacitadas para o desenvolvimento e manutenção da solução. Além disso, o alto custo inicial e os custos contínuos de atualização tornam essa opção desproporcional às necessidades institucionais, não atendendo aos princípios da economicidade e eficiência.

6.7.6.2. Adquirir Licença Vitalícia: Não foram identificadas no mercado ferramentas que ofereçam a opção de licença vitalícia, o que inviabiliza essa alternativa.

6.7.6.3. Adquirir Licença Mensal/Anual: A contratação de uma licença mensal ou anual é a alternativa mais viável entre as opções de licenciamento, pois dilui os custos ao longo do tempo, oferece flexibilidade para encerrar o contrato e garante acesso contínuo a atualizações e suporte técnico. Essa modalidade atende ao interesse público e às necessidades institucionais, sendo compatível com os princípios da economicidade e eficiência.

6.8. Conclusão:

Com base na análise das formas de licitação e contratação, a **dispensa de licitação na modalidade eletrônica** é a alternativa mais adequada para esta contratação, pois garante agilidade, transparência e competitividade, além de ser justificada pelo valor da contratação. A criação de uma plataforma própria é inviável devido à falta de recursos humanos especializados e ao alto custo, enquanto a aquisição de uma licença vitalícia não é uma opção disponível no mercado. A inexigibilidade de licitação também não é viável, pois existem soluções similares no mercado que atendem às necessidades da instituição, o que reforça a necessidade de competitividade. A contratação de uma licença mensal ou anual, por sua vez, é a solução mais viável, pois atende às necessidades institucionais, dilui os custos ao longo do tempo e garante acesso contínuo a atualizações e suporte técnico.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste em uma ferramenta tecnológica integrada para pesquisa de preços públicos, projetada para otimizar processos de contratação por meio de funcionalidades robustas e conformidade legal. A plataforma deve combinar uma base de dados abrangente, ferramentas de análise avançadas e recursos de gestão, garantindo transparência, eficiência e segurança jurídica, bem como:

Componentes Principais e Integração

7.1. Possuir uma base de dados consolidada contendo fontes diversificadas, tais como:

7.1.1. Preços de compras governamentais (e.g., ComprasNet, sistemas de registro de preços).

7.1.2. Notas fiscais eletrônicas de todo o território nacional.

7.1.3. Tabelas de referência técnicas (e.g., SINAPI, SICRO, CEASA, CMED).

7.1.4. Histórico de preços, incluindo resultados de licitações, dispensas e inexigibilidades.

7.1.5. Mais de 1.000 fontes de sites de domínio amplo;

7.1.6. Resultados de dispensas e inexigibilidades.

7.2. Possibilitar a inclusão manual de pesquisas diretas.

7.3. Possibilitar o compartilhamento de pesquisas entre contas.

7.4. Atualização diária da base de dados.

7.5. Possuir mecanismos de pesquisa e filtros avançados tais como:

7.5.1. Filtros por região, UF, município, modalidade de licitação, itens sustentáveis, ME/EPP, marca, atas de registro de preços.

7.5.2. Busca textual detalhada por descrição do objeto ou palavra-chave.

7.6. Gerar relatórios e análises personalizadas:

7.6.1. No mínimo, em formatos PDF e Excel.

7.6.2. Com gráficos estatísticos (e.g., curva ABC, mapas comparativos).

7.6.3. Com possibilidade de inclusão de QR Code, assinatura digital e logotipo institucional.

7.6.4. Que apresente memorial de cálculo e mapa estimativo de preço.

7.6.5. Com cálculos automáticos:

7.6.5.1. Média saneada, índice de atualização monetária, coeficiente de variação.

7.6.5.2. Aplicação de múltiplas fórmulas de cálculo para composição de preços.

Exigências Relativas ao Fornecimento e Execução do Serviço

7.7. Deverá ser realizado atualizações periódicas e ajustes de modo a manter conformidade com mudanças legislativas (e.g., Lei nº 14.133/2021).

7.8. Deverá ser oferecido suporte técnico:

7.8.1. Via WhatsApp, e-mail, telefone e/ou videoconferência em horário comercial.

7.8.2. As resoluções de falhas operacionais deverão ser efetuadas em até 48 horas úteis.

7.9. Deverá ser oferecido treinamento contínuo:

7.9.1. Através de módulos EAD com certificação para capacitação de usuários.

7.9.2. Realizar lives e eventos gratuitos para atualização sobre funcionalidades e legislação.

Detalhes Técnicos, Funcionais e Operacionais

7.10. Disponibilizar plataforma 100% online, sem necessidade de instalação local.

7.11. Garantir compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Mac, Linux, iOS e Android.

7.12. Permitir acesso via navegadores modernos (Chrome, Firefox, Edge) em sistemas Windows, Mac, Linux, iOS e Android.

7.13. Permitir uso em dispositivos móveis como tablets e smartphones para pesquisa em campo.

7.14. Suporte a múltiplos usuários simultâneos, conforme licença contratada.

7.15. Segurança:

7.15.1. O sistema deverá assegurar plena conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709 /2018), garantindo a coleta, armazenamento e processamento de dados pessoais e sensíveis exclusivamente para as finalidades autorizadas.

7.15.2. Todas as informações classificadas como sensíveis – incluindo dados pessoais, transacionais ou estratégicos – deverão ser protegidas por criptografia de alto padrão (ex.: AES-256 ou superior) tanto em repouso (armazenamento) quanto em trânsito (transmissão). A solução deverá aderir a protocolos atualizados, como TLS 1.2 ou superior, para comunicação entre sistemas.

7.15.3. O acesso ao sistema será restrito mediante autenticação via login/senha com controle de acesso por IP autorizado e única.

7.16. O sistema deverá guardar conformidade legal com a legislação vigente, em especial:

7.16.1. Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

7.16.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

7.16.2. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

7.16.1. Jurisprudência do TCU e decisões do CADAF.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi estabelecida com base na análise das necessidades operacionais da UNIRIO, considerando o volume de demandas e o número de agentes públicos envolvidos nos processos de pesquisa de preços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Licença anual de ferramenta de pesquisa de preços públicos	27502	Unidade	03

Foi identificado que 3 (três) licenças de uso com acessos simultâneos é o mínimo necessário para atender de forma eficiente as atividades realizadas pelos setores responsáveis, garantindo agilidade e continuidade no uso da ferramenta, sem interrupções ou gargalos. Essa quantidade foi definida para assegurar o pleno atendimento às demandas institucionais, otimizando os recursos disponíveis e evitando custos desnecessários com acessos excedentes.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 23.718,67

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base em pesquisa de mercado, considerando os preços praticados por múltiplos fornecedores especializados na disponibilização de ferramentas de pesquisa de preços públicos que atendem aos requisitos técnicos e funcionais especificados. O valor estimado foi de **R$ 23.718,67 (vinte e três mil setecentos e dezoito reais e sessenta e sete centavos)** calculado com base na média das propostas recebidas e contempla a licença para 3 acessos simultâneos, garantindo o uso pleno da solução pela UNIRIO.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento da contratação por item ou lote justifica-se pelo fato de tratar-se de uma única ferramenta que deve atender a todos os requisitos especificados, garantindo a integralidade e a eficiência técnica da solução.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, uma vez que a solução a ser contratada é autossuficiente e contempla todas as funcionalidades e requisitos necessários para atender plenamente às demandas da UNIRIO. A ferramenta proposta possui abrangência técnica e operacional suficiente para realizar as atividades previstas, sem depender de outros serviços ou sistemas complementares.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens desta solução estão devidamente incluídos na listagem do Plano Anual de Contratação vigente da UNIRIO (UASG: 154034), conforme previsto no PCA 2025 (Contratação 137/2025). Dessa forma, evidenciam o alinhamento entre a aquisição e o planejamento estratégico desta Universidade.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da solução visa alcançar resultados concretos que contribuam para a eficiência e a economicidade na gestão pública, otimizando os processos de pesquisa de preços e garantindo o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. A seguir, são apresentados os principais benefícios esperados com a implementação da ferramenta:

13.1. Redução significativa do tempo e dos custos operacionais envolvidos na coleta e análise de dados de mercado, promovendo maior eficiência nos processos de pesquisa de preços.

13.2. Automatização de etapas críticas, otimizando o aproveitamento dos recursos humanos, que poderão direcionar seus esforços para atividades estratégicas e de maior valor agregado.

13.3. Centralização das informações em uma única plataforma, garantindo maior confiabilidade e precisão nos dados utilizados, minimizando riscos de erros, contratações superfaturadas ou inexequíveis.

13.4. Contribuição para a redução de custos transacionais e para a obtenção de melhores condições de contratação, ao fornecer parâmetros de mercado mais robustos e atualizados.

13.5. Promoção do uso racional dos recursos materiais e financeiros disponíveis, alinhando-se aos princípios da eficiência e da economicidade na gestão pública.

13.6. Garantia de conformidade com a legislação vigente, como a Lei nº 14.133/2021 e as Instruções Normativas nº 73/2020 e nº 65/2021, por meio de funcionalidades que asseguram o cumprimento dos parâmetros legais.

13.7. Melhoria na transparência dos processos de contratação, com a emissão de relatórios detalhados e personalizados, contendo informações completas e rastreáveis, como QR codes e assinaturas digitais.

13.8. Redução de riscos de responsabilização dos agentes públicos, ao oferecer dados confiáveis e métodos matemáticos justificados para a definição de preços de referência.

13.9. Aumento da agilidade na tomada de decisões, com acesso rápido e facilitado a informações atualizadas e relevantes para os processos licitatórios.

13.10. Melhoria na gestão estratégica de fornecedores, com a possibilidade de análise de históricos de preços, lances e vendas, além de filtros avançados para identificar fornecedores mais competitivos.

13.11. Redução de gargalos nos processos internos, ao eliminar etapas manuais e repetitivas, promovendo maior fluidez e celeridade nos procedimentos administrativos.

13.12. Melhoria na análise de mercado, com acesso a dados históricos e comparativos, permitindo maior assertividade na definição de estratégias de contratação e negociação.

13.13. Fortalecimento da governança pública, ao garantir maior controle, rastreabilidade e eficiência nos processos de aquisição e contratação.

14. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato, considerando que todas as condições legais, técnicas e administrativas já serão devidamente atendidas no decorrer do processo de contratação.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Após consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e ao Painel de Legislação Ambiental do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, não foram identificados critérios de sustentabilidade específicos aplicáveis ao objeto desta contratação, em especial para ferramentas de pesquisa de preços públicas.

Constatou-se, ainda, a ausência de soluções de mercado viáveis que incorporem práticas sustentáveis pré-definidas ou certificações ambientais relacionadas ao objeto.

A despeito da ausência de critérios específicos, a contratação está alinhada ao Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) 2025-2026 da UNIRIO, aprovado pela Resolução SCS nº 5.916/2024, que prevê a promoção de práticas sustentáveis em processos administrativos e contratações públicas.

A ausência de tais critérios de sustentabilidade é justificada uma vez que a solução proposta, por se tratar de um software, apresenta impactos ambientais mínimos, uma vez que sua implementação e operação são realizadas de forma digital, sem a necessidade de recursos físicos significativos.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esta Equipe de Planejamento, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria PROAD nº 22, de 20 de fevereiro de 2025, declara que a contratação pretendida é plenamente viável. O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou que a solução proposta é tecnicamente exequível, atende integralmente às necessidades identificadas e apresenta consistência em termos de eficiência, eficácia e economicidade. Além disso, a contratação demonstra-se alinhada ao interesse público e aos objetivos institucionais da UNIRIO, garantindo a melhor aplicação dos recursos disponíveis e o cumprimento das finalidades administrativas.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

BRUNA GONCALVES GOMES

Equipe de Planejamento da Contratação: Presidente

Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 14:45:30.

DELSON PASCHOAL RODRIGUES

Equipe de Planejamento da Contratação: Integrante Administrativo

Assinou eletronicamente em 26/03/2025 às 11:40:09.

GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA

Equipe de Planejamento da Contratação: Integrante Requisitante

Assinou eletronicamente em 14/03/2025 às 13:48:23.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatórios.pdf (1.07 MB)

Contrato 3/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2025	154034-MEC-UNIRIO-FUND.UNIVERS.DO RIO DE JANEIRO/RJ	GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA	07/04/2025 15:36 (v 1.0)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	137/2025	23102.000306/2025-80

1. OBJETO (art. 92, I e II)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO — UNIRIO E .....

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO), Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750 de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, situada na Avenida Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ — MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, neste ato representada por seu Pró-Reitor de Administração, Jeremias da Cunha Lemos Garcia, nomeado através Portaria GR/UNIRIO nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23102.006027/2024-4 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 900XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de disponibilização de ferramenta de pesquisa de preços públicos para a Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença anual de ferramenta de pesquisa de preços públicos	27502	Unidade	03	R$ XXXXXX	R$ XXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.5. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade .

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

> 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: XXXXXXXXXXX

II. Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXX

III. Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXX

IV. Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXX

V. Plano Interno: XXXXXXXXXXX

VI. Nota de Empenho: XXXXXXXXXXX

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIEL DE OLIVEIRA MIRANDA

Responsável pela contratação direta

Assinou eletronicamente em 07/04/2025 às 15:36:28.